



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 021/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3634/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo III “K”, matrícula nº 010/01, lotado no Controle Interno da Câmara Municipal de Paty do Alferes, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Arts. 36, I, c, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem cálculo da média, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01 de julho de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Art. 1º Anexo IV da Lei Municipal nº 2681 de 19/03/2020.	3.442,16
Triênio	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008. (27%)	929,38
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	852,47
Adicional de Aperfeiçoamento	Art. 57, III da Lei Municipal nº 2630 de 27/11/2019. (20%)	688,43
Valor Total	Arts. 36, I, c, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	5.912,44

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Paty do Alferes, 25 de junho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal